

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 333 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 12.11.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 068/2014 - PMS

**OBJETO – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MODELO VAN/MINIBUS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:55 hrs do dia 28 de Novembro de 2014

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09:00 hrs do dia 28 de Novembro de 2014

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:00 hrs do dia 28 de Novembro de 2014

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO, GLOBAL

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal

**RETIRADA DO EDITAL:** de 12 de novembro de 2014 a 28 de novembro de 2014, presencialmente, através de envio de e-mail solicitando o edital ([sabaudialicita@hotmail.com](mailto:sabaudialicita@hotmail.com)) ou diretamente pelo site do município [www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br) - Obs: O Edital será enviado mediante o preenchimento do termo de retirada.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122.

Sabáudia/PR, 11 de novembro de 2014.

**ARACELI APARECIDA GERALDO**  
-PREGOEIRA-

#### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2014

O Senhor Prefeito Municipal de Sabáudia, Edson Hugo Manueira, na análise da licitação em epígrafe e diante o Instituto da Autotutela Administrativa, e, ainda, com fulcro na Súmula 473 do STF, resolve, de ofício, **ANULAR** a licitação em epígrafe tendo por base impropriedades e vícios constantes do informado certame. Assim sendo, em respeito ao Princípio da Publicidade seja comunicado os licitantes que retiraram o respectivo edital, bem como seja este extrato publicado no diário oficial do Município, para fins de adequações do Edital e futura abertura de novo certame licitatório.

Sabáudia, 11 de Novembro de 2014.

**Edson Hugo Manueira**  
- Prefeito Municipal –

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 104/2014 PREGÃO PRESENCIAL 067/2014 - PMS

**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BUFFET NA REALIZAÇÃO DO JANTAR DE CONFRATERNIZAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, ENGLOBANDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 8:55 hrs do dia 25 de Novembro de 2014

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09:00 hrs do dia 25 de Novembro de 2014

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 09:00 hrs do dia 25 de Novembro de 2014

**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO/GLOBAL

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal

**RETIRADA DO EDITAL:** de 12 de novembro de 2014 a 25 de novembro de 2014, presencialmente, através do site do município ([www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)) ou através de envio de e-mail solicitando o edital ([sabaudialicita@hotmail.com](mailto:sabaudialicita@hotmail.com)) - Obs: O Edital será enviado mediante o preenchimento do termo de retirada.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Sabáudia, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Sabáudia/Pr, ou pelo telefone (43) 3151-1122.

Sabáudia/PR, 11 de Novembro de 2014.

**ARACELI APARECIDA GERALDO**  
-PREGOEIRA-

#### GABINETE DO PREFEITO

#### RATIFICAÇÃO

**Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2014**

Ref.: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação, na zona urbana do município de Sabáudia, conforme inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93.

A documentação referente à dispensa de licitação nº 008/2014 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 008/2014 para a contratação do serviço supramencionado.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2014.

**Edson Hugo Manueira**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 333 – PÁG. 02 – QUARTA -FEIRA – 12.11.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

LEI N.º 323/2014

INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, NOS TERMOS DO ART. 71 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE MARÇO DE 1964 E DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 89/2013 ARTS. 24 E 25 – FECMS – e da outras providências.

**A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Sabáudia – FECMS, de natureza contábil-financeira, que tem por objetivo a realização de despesas de capital que não possam ser absorvidas pelos recursos da programação orçamentária anual de duração indeterminada.

**Art. 2º** - Sem prejuízo das dotações consignadas no orçamento, o Fundo a que se refere o artigo anterior tem por finalidade assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Sabáudia, em especial, para as seguintes atividades:

I – aquisição, construção, ampliação, adaptação e reforma de imóveis, aquisição de materiais e equipamentos destinados a Câmara Municipal de Sabáudia;

II – aquisição de terreno.

§ 1º - Os recursos destinados ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Sabáudia – FECMS não poderão ser destinados ao pagamento de gratificações e encargos com custeio de pessoal.

§ 2º - Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Sabáudia – FECMS, obrigatoriamente deverão ser incorporados ao patrimônio público.

**Art. 3º** - Constituem receitas do Fundo Especial da Câmara de Sabáudia – FECMS, os recursos provenientes de:

I – economia orçamentária de recursos recebidos pela Câmara Municipal de Sabáudia conforme disposto no art. 29-A, da Constituição Federal;

II – receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos vinculados a Câmara Municipal de Sabáudia.

III – quaisquer outras receitas geradas no âmbito administrativo da Câmara Municipal que legalmente lhe possam ser incorporadas.

**Art. 4º** - As receitas próprias discriminadas no artigo anterior, serão utilizadas no pagamento de despesas inerentes aos objetos do Fundo e empenhados à conta das dotações da respectiva Unidade Orçamentárias.

**Parágrafo Único** – As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Sabáudia, derivada do valor da economia de recursos utilizados na constituição do fundo especial será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo Municipal no art. 29-A da Constituição Federal, apenas no exercício do efetivo repasse.

**Art. 5º** - O Fundo Especial será administrado:

I – pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, na qualidade de Gestora; e

II – pelo Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, na condição de Ordenador da Despesa, cuja atribuição poderá ser delegada nos termos do Regimento Interno da Casa ou documento equivalente.

§ 1º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará as instruções normativas complementares à operacionalidade do Fundo Especial da Câmara Municipal de Sabáudia – FECMS, quando à organização administrativa, contábil, financeira e orçamentária.

§ 2º - Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal Sabáudia, serão recolhidos em conta específica, junto à instituição financeira oficial definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 6º** - O Fundo Especial da Câmara Municipal Sabáudia terá escrituração própria, atendidas as normas previstas na legislação vigente e estará sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas do Município de Sabáudia.

**Parágrafo Único** – A prestação de contas da aplicação e da gestão financeira do Fundo será consolidada na Câmara Municipal de Sabáudia, por ocasião do encerramento do correspondente exercício financeiro.

**Art. 7º** - A disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Sabáudia oriunda de exercícios anteriores ao da entrada em vigor desta Lei será automaticamente transferida para o Fundo Especial da Câmara Municipal de Sabáudia.

**Parágrafo Único** – O superávit financeiro, apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte.

**Art. 8º** - O Fundo Especial terá vigência limitada ao cumprimento dos objetos de sua criação, devolvidos ao Poder Executivo, na ocasião, eventuais sobras de recursos, apuradas em balanço patrimonial.

**Art. 9º** - Os projetos técnicos e respectivos pareceres serão apresentados a partir do exercício de 2015, quando o fundo especial dispuser de recursos financeiros suficientes para o início dos investimentos.

**Art. 10** – O Plano de Investimento deverá constar no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

**EDSON HUGO MANUEIRA**  
-Prefeito Municipal-



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II - Nº 333 - PÁG. 04 - QUARTA - FEIRA - 12.11.2014 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
<b>LOTE 01</b>				
01	CARTUCHO HP 21XL - PRETO 16ml - ORIGINAL	5	R\$ 103,78	R\$ 518,90
02	CARTUCHO HP 22XL - COLOR 17ml - ORIGINAL	5	R\$ 119,29	R\$ 596,45
03	CARTUCHO HP 60XL - PRETO 13,5 ml - ORIGINAL	5	R\$ 135,19	R\$ 675,95
04	CARTUCHO HP 60XL - COLOR 15,5ml - ORIGINAL	5	R\$ 132,21	R\$ 661,05
05	CARTUCHO HP 122 - PRETO - 8,8ml - ORIGINAL	8	R\$ 95,13	R\$ 761,04
06	CARTUCHO HP 122XL - COLOR 7,5ml - ORIGINAL	8	R\$ 94,93	R\$ 759,44
07	CARTUCHO HP 74 - PRETO 20 ml-ORIGINAL	4	R\$ 141,16	R\$ 564,64
08	CARTUCHO HP 75 - COLOR 17 ml-ORIGINAL	4	R\$ 135,59	R\$ 542,36
09	CARTUCHO HP 61 - PRETO 12 ml-ORIGINAL	3	R\$ 94,23	R\$ 282,69
10	CARTUCHO HP 61 - COLOR 12 ml-ORIGINAL	3	R\$ 99,21	R\$ 297,63
11	TONER HP 435-A - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	3	R\$ 312,13	R\$ 936,39
12	TONER HP 2612-A - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	3	R\$ 337,98	R\$ 1.013,94
13	TONER HP 285-A - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	10	R\$ 273,17	R\$ 2.731,70
14	TONER HP 436-A - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	3	R\$ 343,84	R\$ 1.031,52
15	TONER XEROX PHASER 3125- ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	2	R\$ 690,27	R\$ 1.380,54
16	TONER SAMSUNG SCX 5530 - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	2	R\$ 705,28	R\$ 1.410,56
17	TONER LEXMARK E-120- ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	2	R\$ 292,75	R\$ 585,50
18	TONER SAMSUNG D 104/ ML 1865 - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	2	R\$ 390,66	R\$ 781,32
19	TONER HP CF 210-A - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	2	R\$ 306,17	R\$ 612,34
20	TONER HP CF 211 A - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	2	R\$ 388,28	R\$ 776,56
21	TONER HP CF 212 A - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	2	R\$ 387,68	R\$ 775,36
22	TONER HP CF 213 A - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	2	R\$ 387,68	R\$ 775,36
23	TONER HP CE 310 A - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	2	R\$ 235,39	R\$ 470,78
24	TONER HP CE 311 A - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	2	R\$ 265,80	R\$ 531,60
25	TONER HP CE 312 A - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	2	R\$ 265,80	R\$ 531,60
26	TONER HP CE 313 A - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	2	R\$ 265,80	R\$ 531,60
27	KIT DRUM TONER HP 314- ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	2	R\$ 736,59	R\$ 1.473,18
<b>LOTE 02</b>				
01	CARTUCHO HP 21-C/ 25ml PRETO - REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	30	R\$ 37,02	R\$ 1.110,60
02	CARTUCHO HP 22-C/ 15ml COLOR - REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	30	R\$ 47,73	R\$ 1.431,90
03	CARTUCHO HP 60 -PRETO C/ 25ml - REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	30	R\$ 38,30	R\$ 1.149,00
04	CARTUCHO HP 60 C/ 15 ml -COLOR - REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	30	R\$ 43,21	R\$ 1.296,30
05	CARTUCHO HP 122 - C/ 25ml PRETO REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	130	R\$ 38,30	R\$ 4.979,00
06	CARTUCHO HP 122 - C/ 18ml COLOR - REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	120	R\$ 42,72	R\$ 5.126,40
07	CARTUCHO HP 61 -C/25ml PRETO REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	20	R\$ 44,09	R\$ 881,80
08	CARTUCHO HP 61 -C/18ml COLOR REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	20	R\$ 48,71	R\$ 974,20

09	CARTUCHO HP 74 -C/25ml PRETO REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	30	R\$ 43,90	R\$ 1.317,00
10	CARTUCHO HP 75 -C/15ml COLOR REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	30	R\$ 40,75	R\$ 1.222,50
11	TONER HP 435-A C/ 110gr REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	20	R\$ 94,08	R\$ 1.881,60
12	TONER HP 2612-A C/ 150gr - REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	30	R\$ 99,67	R\$ 2.990,10
13	TONER HP 285-A C/ 110gr - REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	80	R\$ 94,96	R\$ 7.596,80
14	TONER HP 436-A C/ 110gr - REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	20	R\$ 94,96	R\$ 1.899,20
15	TONER SAMSUNG D 104/ ML 1865 C/ 80g REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	15	R\$ 149,76	R\$ 2.246,40
16	TONER LEXMARK E-120 C/ 120gr REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	20	R\$ 140,43	R\$ 2.808,60
17	TONER SAMSUNG SCX 5530 C/ 450gr - REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	20	R\$ 195,13	R\$ 3.902,60
18	TONER XEROX PHASER 3125 C/100G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	10	R\$ 145,04	R\$ 1.450,40
19	TONER HP- 210-A C/45G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	20	R\$ 143,36	R\$ 2.867,20
20	TONER HP -211-A C/45G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	20	R\$ 164,87	R\$ 3.297,40
21	TONER HP -212-A C/45G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	20	R\$ 164,87	R\$ 3.297,40
22	TONER HP -213-A C/45G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	20	R\$ 164,87	R\$ 3.297,40
23	TONER HP -310-A C/40G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	20	R\$ 108,02	R\$ 2.160,40
24	TONER HP -311-A C/40G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	20	R\$ 108,02	R\$ 2.160,40
25	TONER HP -312-A C/40G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	20	R\$ 108,02	R\$ 2.160,40
26	TONER HP -313-A C/40G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	20	R\$ 108,02	R\$ 2.160,40
27	KIT DRUM HP 314 COMPATIVEL	15	R\$ 183,64	R\$ 2.754,60

**Valor Total Adjudicado: R\$ 90.230,00 (Noventa mil duzentos e trinta reais).**

02 - Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia, 11 de novembro de 2014.

Edson Hugo Manueira  
PREFEITO MUNICIPAL